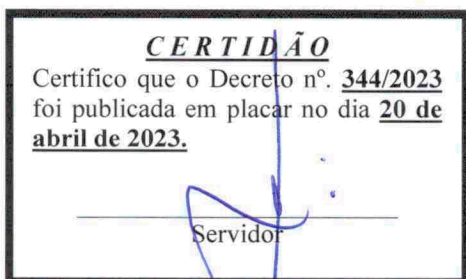


DECRETO Nº. 344/2023.



“Dispõe de Autorização para e Desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e;

Em atendimento a Consolidação dos Atos normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em especial aos Artigos 763 e seguintes.

Considerando o Parecer Técnico favorável do Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente desta Municipalidade.

Considerando que, a comprovação do pagamento das taxas inerentes ao pedido de desmembramento.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o desmembramento do lote urbano de número 01 (um), da quadra 03 (três), situado na Rua Antônio Gomes de Bessa, Bairro Residencial Bela Vista, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no livro 02, sob Registro Geral R-06.10.091, em nome de **GABRIEL RODRIGUES CAETANO**, o qual após o devido **DESMEMBRAMENTO** passa a ter a seguinte descrição: **Lote nº 01 (UM), da quadra 03 (três), Bairro Residencial Bela Vista, com área de 199,12 m²**, com 8,00 metros de frente para a Rua Antônio Gomes de Bessa; 8,00 metros de fundo confrontando com o Lote 29 24,89m na lateral direita, confrontando com o Lote 02; 24,89m na lateral esquerda confrontando com os LOTES 01-A e 30 (desmembrados), contendo no mesmo as seguintes benfeitorias: **Um 1 Casa**, com área de 99,00 m², edificada em um (01) pavimento, contendo 04 (quatro) cômodos e demais dependências, construída em tijolos cerâmicos, paredes internas e externas revestidas em



argamassa comum, pintura interna em látex e externa em textura, revestimento de piso em material porcelanato, revestimento de forro em laje, cobertura em telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, blindéx e em madeira (portas e janelas), instalações elétricas e hidráulicas internas em funcionamento;”

Lote nº 01-A (UMA), da quadra 03 (três), Bairro Residência Bela Vista, com área de 171,05 m², com 7,35m de frente para a Rua Américo Lopes da Silveira e chanfro de 7,03m; 12,44m de fundo confrontando com o Lote 01 (remanescente), 9,83m na lateral direita, confrontando com a Rua Antônio Gomes de Bessa; 14,66m na lateral esquerda confrontando com o LOTE 30 (desmembrado).

Lote nº 30 (trinta), da quadra 03 (três), Bairro Residência Bela Vista, com área de 181,53 m², com 12,45m de frente para a Rua Américo Lopes da Silveira; 12,45m de fundo confrontando com o Lote 01 (remanescente), 14,66m na lateral direita, confrontando com o Lote 01-A (desmembrado); 14,51m na lateral esquerda confrontando com o LOTE 30. **De acordo com os mapas e memoriais descritivos em anexos, que desde já passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

Art. 2º - Os imóveis objetos de desmembramento descritos no artigo 1º deste Decreto não poderão novamente ser desmembrados, nos termos do §2º, do artigo 80, da Lei Municipal nº.1.292/2011 e alterações seguintes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.



ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO